



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.797.106/0001-84**



**JUSTIFICATIVA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240156**

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, apresentar justificativa, para compor os autos do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20240156, oriundo da Inexigibilidade nº 6.2024-016, cujo objeto é a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DORALICE BOULHOSA, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, LOCALIZADA NA ALAMEDA DEOLINDO MONTEIRO, BAIRRO DA ESTRADA, PONTA DE PEDRA/PA”**.

A solicitação justifica-se em decorrência da prorrogação de prazo da COCONCORRÊNCIA 3.2024-003 referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA FAMILIA DORALICE BOULHOSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA CONFORME PROPOSTA 11797-1060001/23-010, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO, BDI, MEMORIAL DE CÁLCULO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PLANTAS DA OBRA E DE ACORDO COM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS”** em decorrência de atrasos na obra e foi estendida a vigência do contrato nº 20240121, logo, o aluguel do imóvel onde funciona temporariamente a **UBS DORALICE BOULHOSA** precisará ser prorrogado Assim, para que a obra seja concluída da melhor forma possível, e o município não fique sem assistência, precisando que a prorrogação do contrato nº **20240156** seja realizada com extrema urgência.

Convém observar, o, e alterações posteriores, que diz o seguinte:

*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.797.106/0001-84**



A Prorrogação é plenamente possível, conforme dispõe a cláusula quinta do Contrato administrativo nº **20240156**:

*“5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 19 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente.”*

Diante do exposto, e considerando ser indispensável garantir a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº **20240156**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE 6.2024-016** referente a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DORALICE BOULHOSA, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES, LOCALIZADA NA ALAMEDA DEOLINDO MONTEIRO, BAIRRO DA ESTRADA, PONTA DE PEDRA/PA.**

Ponta de Pedras/PA, 05 de maio de 2025.

**INDIRA OLIVEIRA DE SOUZA**

*Secretaria Municipal de Saúde*

*Portaria nº 029/2022*